



PORTARIA Nº 2367/2026

Renomeia Gestor e Fiscais de contrato para o Processo Administrativo nº 15/2024, o qual versa sobre a contratação de empresa de limpeza da Sede e Seccionais do CRF-RJ. Revoga a Portaria 2329/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960;

CONSIDERANDO a natureza jurídica Autárquica definida pela Lei 3820/60, e decisão proferida na Adin 1717-6 DF pelo STF;

CONSIDERANDO o controle do Tribunal de Contas em face dos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a incidência da Lei 14.133/2021, e legislação complementar aos contratos firmados por este CRFRJ;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização de todos os Contratos, com a finalidade de controle e atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a funcionária Lucimara Diniz de Oliveira como gestora de Contrato para o Processo Administrativo nº 15/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de limpeza da Sede e Seccionais do CRF-RJ.

Artigo 2º - Renomear para a função de Fiscal Técnico - Administrativo de Contrato, a que se refere o Artigo 1º, os seguintes funcionários abaixo em seus respectivos locais:

Sede CRF-RJ: Leonardo Rodrigues de Paula;

Seccional de Barra Mansa: André Luis Moreira;

Seccional de Cabo Frio: Vinícius Vargas Trindade;

Seccional de Campo Grande: Mayara Ventura Pinto;



Seccional de Campos dos Goytacazes: Diego Bonilla Souza;

Seccional de Duque de Caxias: Bruno Rafael Assis de Souza;

Seccional de Itaperuna: Tatiana Padrão Cordeiro;

Seccional de Niterói: Juliana de Sousa Lima;

Seccional de Nova Friburgo: Alessandra Werneck Ornellas;

Seccional de Nova Iguaçu: Yago Silva de Freitas.

Artigo 3º - O gestor e os fiscais deverão observar as suas atribuições contidas no Guia para Gestores e Fiscais de contratos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 5º - Revoga-se a portaria 2329/2026.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2026.

Camilo Antonio Alves de Carvalho
Presidente – CRF-RJ